



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 28/02/2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a septingentésima décima sexta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070006/000389/2022 – Cerâmica Argibem Ltda. Epp. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN003167) referente à extração de argila em área de 46,73ha, para uso direto na construção civil, segundo o processo ANM 890.039/2021, no Município de Três Rios, a fim de: (i) alterar a condicionante nº 19 passando de: *“São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos conforme estabelece o art. 4º da Lei 12.651/2012”* para: *“São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos a não ser as atividades de interesse social conforme estabelece o art. 8º da Lei 12.651/2012”*; e (ii) incluir 03 (três) condicionantes propostas pelo Ministério Público Federal, sendo elas: (a) *“Realizar aspersão de água em pontos críticos da estrada em período de estiagem, especialmente nas proximidades de escolas e residências”*; (b) *“Como forma de mitigar ruídos e emissão de poeiras no ambiente rural o transporte de argila só poderá ser feito entre 07:00 e 17:00 horas em dias que não sejam sábado, domingo e/ou feriado”*; e (c) *“Apresentar trimestralmente análise da qualidade das águas dos córregos impactados pela atividade considerando: tipo de sedimento, turbidez, pH, cor e presença de óleos e graxas. As análises devem ser juntadas ao processo de licença e divulgadas às populações residentes no entorno imediato da área de mineração”*. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Piabanha (SUPPIB) e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLPIBPT/4.422/2023, o Conselho Diretor aprovou a averbação, determinando, porém, a alteração da redação da condicionante nº 19 para *“São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos, a não ser as atividades de interesse social já aprovadas pelo Inea e abrangidas no objeto desta licença, conforme estabelece o art. 8º da Lei 12.651/2012”*. **2. SEI-070005/000983/2022 - Mastercodi Industrial Ltda. Requerimento:** Averbação da Licença de Instalação (LI IN003909) referente à instalação de equipamentos de uma linha de fabricação de refratários monolíticos, no Município de Resende, a fim de alterar a razão social e o CNPJ passando de: *“Mastercodi Industrial Ltda. e CNPJ: 13.900.417/0002-33”* para: *“Vesuvius*

Refratários Ltda. e CNPJ: 30.511.844/0015-63". **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e despacho da SUPMEP de 20/09/2023. **3. SEI-070002/011120/2022 – Transportes de Gás Bessega e Marson Limitada.** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN004989) referente ao transporte rodoviário fracionado de produtos perigosos da subclasse de risco 2.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, a fim de alterar o CNPJ e o endereço de: “*CNPJ 88.340.740/0001-18 e Rua Antônio Frederico Ozanan 900h - São Luiz - Canoas – RS*”, para: “*CNPJ 88.340.740/0005-41 e Av. Theodomiro Bittencourt, 595 sala 02, quadra 10, lote 103 – Lagomar / Macaé – CEP: 27.966-500*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações do Diretor Adjunto da DIRLAM e despacho da equipe técnica da DIRLAM de 27/02/2024. **4. SEI-070003/000106/2023 - Vale S.A.** **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN045622) para posto de abastecimento de veículos e embarcações próprias, um tanque de armazenamento de óleo diesel S-10 (150m³) e dois tanques para armazenamento de óleo diesel marítimo (150m³ e 40m³), no Município de Mangaratiba. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVARATPT/273/2024. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa relacionadas à LO IN045622. **5. EXT-PD/007.5139/2020 - Britita Mineração Ltda.** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN009738) referente à extração de saibro e granito para produção de brita, com uso direto na construção civil, em área de aproximadamente 39,9 hectares, inserida na interseção da poligonal referente ao processo minerário da ANM 890.316/2013 com a área da propriedade, no Município de Itaboraí, a fim de alterar o nome empresarial passando para: “*Mineração Sudeste Ltda.*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico de Averbação de LO nº 05/24. **6. SEI-070005/000029/2024 - Solonovo Soluções Sustentáveis Ltda.** **Requerimento:** Licença de Operação para aterro de disposição final de resíduos industriais siderúrgicos da classe II (não perigosos) – estritamente inorgânicos – com vistas à recuperação de área degradada, no Município Pinheiral. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLANI e Parecer Técnico de Licença Operação nº 14/2024. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 01/03/2024, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 01/03/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 01/03/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 01/03/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 01/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 01/03/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 01/03/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 01/03/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 01/03/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69428401** e o código CRC **867E8BB8**.
